

REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS
Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 503 - Centro

Livro
A

Registro
508

Folha
01

PROTOCOLO: 20068 DATA PROTOCOLO 11/01/2022 DATA REGISTRO 11/01/2022 Estatuto
APRESENTANTE: KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

VISTOS EM INSPEÇÃO
VIRTUAL
CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA
Rio Brilhante 10.02.2022

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL E GRÊMIO RECREATIVO DOS
BOMBEIROS MILITARES DE RIO BRILHANTE**

CAPÍTULO - I

DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 1º - Fundado no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2021, por meio de Assembleia Geral, o Grêmio Recreativo do Corpo de Bombeiros Militar do Quartel do 20º SGBM/Ind, passa a denominar Associação Social e Recreativo dos Bombeiros Militares de Rio Brilhante - MS com o nome de GRÊMIO RIO BRILHANTE.

CAPÍTULO - II

DA ASSOCIAÇÃO E SUAS FINALIDADES

Art. 2º - A Associação Social e Recreativo dos Bombeiros Militares é a representante oficial dos bombeiros militares de Rio Brilhante - MS.

Art. 3º - A Associação tem como princípios e finalidades:

- Desenvolver atividades sociais e desportiva de educação continuada, para os militares filiados ao grêmio e crianças e jovens de Rio Brilhante.
- Defender os interesses dos Bombeiros Militares de Rio Brilhante.
- Promover a solidariedade entre os Militares da caserna.
- Organizar reuniões encontros de caráter social, cultural, artístico e desportivo.
- Realizar intercâmbio e colaboração com entidades congêneres.
- Lutar por uma justiça equitativa, visando sempre o bem comum e social.

CAPÍTULO - III

DO GRÊMIO, SUA ORGANIZAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 4º - A Associação é organizada e administrada por um órgão deliberativo e um executivo e um conselho fiscal.

Art. 5º - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação, sendo composta por todos os militares filiados à Associação.

Kleiton







**REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS
Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 503 - Centro**

Livro

Registro

Folha

A

508

01v

PROTOCOLO: 20068 DATA PROTOCOLO 11/01/2022 DATA REGISTRO 11/01/2022 Estatuto

APRESENTANTE: KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Art. 6o - A diretoria é o Órgão Executivo da Associação. Ela é constituída por:

- a) presidente;**
- b) Vice Presidente;**
- c) Secretário;**
- d) Tesoureiro;**
- f) Suplente.**

§ 1o - No impedimento ou vacância de um dos cargos assumirá respectivamente: o presidente o vice-presidente; o vice-presidente, secretário ou tesoureiro o suplente. No caso de impedimento ou vacância do presidente e de seu vice respectivamente assumirá o secretário ou na falta o tesoureiro.

§ 2o - No caso de impedimento, ou afastamento parcial de algum dos membros da diretoria executiva o substituto acumulará as duas funções.

§ 3o - A atividade dos membros da Diretoria Executiva não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse social.

CAPÍTULO - IV

DAS COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.7o - A Assembleia Geral exerce as funções de:

Aprovar os nomes dos integrantes da comissão eleitoral;

Aprovar as contas da diretoria;

Fixar anualmente o valor de contribuição dos filiados;

Alterar, acrescentar e revogar esse estatuto, em assembleia geral designada exclusivamente para esse fim.

Propor por iniciativa de qualquer membro, processo de cassação de membro da diretoria do órgão executivo, por voto de maioria absoluta dos filiados ao grêmio, virtude de irregularidades, na qual poderá responder civil ou criminalmente pelos ilícitos cometidos, apurados em processo próprio designado pelo presidente em exercício garantindo ao acusado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO - V

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Kleiton

[Assinatura]

[Assinatura]

2



REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS
Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 503 - Centro

Livro

A

Registro

508

Folha

02

PROTOCOLO: 20068 DATA PROTOCOLO 11/01/2022 DATA REGISTRO 11/01/2022 Estatuto
APRESENTANTE: KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Art. 8º - As competências da Diretoria Executiva são:

Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

Reunir em sessões extraordinárias sempre que necessário e em sessões ordinárias convocadas pelo presidente da associação.

Decidir sobre tomada de posição da Associação;

Apresentar relatório e balancete bem como prestar contas no término do mandato de suas atividades, à Assembleia Geral;

Convocar Assembleia Geral sempre que necessário;

Estudar projetos de reforma total ou parcial do presente Estatuto e designar comissão de reforma;

Aprovar proposta de admissão de sócios;

Promover campanhas de caráter social, econômico e cultural;

Cumprir e fazer cumprir suas deliberações das Assembleias Gerais;

Publicar os assuntos de interesse da Associação;

Organizar caravanas ou embaixadas de caráter social, cultural e esportivo;

Resolver os casos omissos presente neste Estatuto, conforme suas competências;

Expedir Diplomas de sócios beneméritos e honorários;

Aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

Contratar, fixar vencimentos e dispensar os empregados da Associação.

Apresentar projetos sociais e desportivos de educação continuada;

Art. 9º - Ao Presidente compete:

Convocar e dirigir os trabalhos das reuniões, designar a ordem do dia, convocando ainda que necessário os representantes de classe;

Rubricar Atas, numerar e rubricar livros e resolver todas as questões de expediente;

Superintender todos os serviços administrativos atinentes ao Grêmio podendo criar coordenadorias ou comissões para cuidar de assuntos esportivos, culturais e outros;

Assinar como Tesoureiro Geral todos os documentos que representem valores, principalmente os atinentes a bancos ou estabelecimentos de crédito, nomear ou indicar quem os assine;

Promover e intensificar o intercâmbio com outras Organizações Bombeiros Militar, Civil ou Policial Militar.



REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS
Rua Professora Estelvina Vaeconcelos, nº 803 - Centro

Livro	Registro	Folha
A	508	02v

PROTOCOLO: 2008 DATA PROTOCOLO 11/01/2022 DATA REGISTRO 11/01/2022 Estatuto
APRESENTANTE: KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Representar o Grêmio ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 10 - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, sabendo-lhe as mesmas contribuições designadas ao Presidente;

Auxiliar o Presidente no que for solicitado.

Art. 11 - Ao Secretário compete:

Executar todos os serviços de secretaria, cumprindo-lhe observar fielmente as instruções que receber do Presidente;

Levar e ler Atas de reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;

c) Redigir e expedir as correspondências do Grêmio, os editais e avisos, assinando-os com o Presidente ou, sem este, quando autorizado;

d) Organizar a biblioteca, os arquivos e fichários do Grêmio;

e) Apresentar semestralmente à Diretoria o relatório de suas atividades;

f) Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

g) Assinar juntamente com o Presidente, identidades, credenciais, e diplomas de sócios;

Art. 12 - Ao Tesoureiro compete:

Arcuardar e guardar sob sua custódia e responsabilidade todos os bens e valores que pertenciam ou que venham a pertencer ao Grêmio;

Mantê-los em ordem e em dia a escrituração, os registros dos sócios e dos bens patrimoniais, assim como os arquivos pertencentes à tesouraria, na forma da lei comercial, e conservar sob sua guarda os documentos e livros respectivos;

Movimentar em conjunto com o Presidente a conta corrente em nome do Grêmio;

Apresentar ao presidente a dívida precatória de contas;

Recolher ao banco indicado pelo Presidente todas as importâncias que arrecadar, só sendo-lhe permitido, ter ao cofre a importância máxima de dois (dois) salários mínimos locais;

Pagar as despesas efetuadas pelo Grêmio, com o "AUTORIZO" do Presidente. Os documentos devidamente quitados serão carimbados com a expressão "PAGO", datados e assinados;

Organizar bimestralmente os balanços de receitas e despesas;

Apresentar à Diretoria ao final do exercício, o balanço e o relatório de suas atividades acompanhados de todos os comprovantes;

Assinar juntamente com o Presidente os documentos de responsabilidade financeira para Grêmio



PROTOCOLO: 20058 DATA PROTOCOLO 11/01/2022 DATA REGISTRO 11/01/2022 Estatuto
REPRESENTANTE: KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Prestar informações sempre que solicitado sobre a situação financeira para o Grêmio;
Comparecer às reuniões da Diretoria, às Assembleias Gerais e, se convocado, ao
CONSELHO FISCAL, onde prestará informações, sem direito
Adquirir bens para o Grêmio, depois de autorizado pelo Presidente.

Art. 13 - Ao Secretário compete:

- a) Substituir o Segundo Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o 1° e 2° Tesoureiro no que lhe for solicitado;
- c) Comparecer às reuniões da Diretoria e às Assembleias Gerais.

Art. 14 - O suplente deverá participar das reuniões da Diretoria e das Assembleias
Gerais

e ainda as obrigações a ele confiadas por determinação da Diretoria ou do Presidente.

CAPÍTULO - VI DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As eleições para a Diretoria do Grêmio serão reguladas por este Estatuto,
pelas resoluções da comissão eleitoral e pelas leis vigentes.

Art. 16 - Os cargos mencionados no artigo 6º deste estatuto serão ocupados
exclusivamente por militares do 20º SGBM/Ind. - Rio Brilhante - MS e que serão eleitos a cada
três anos por votação dos militares do 20º SGBM/Ind. - Rio Brilhante, filiados ao Grêmio.

Parágrafo único: Somente poderão concorrer aos cargos do parágrafo único do artigo 6º
os militares que estiverem quites com suas mensalidades e não tiverem nenhum impedimento
de ordem legal.

Art. 17 - Deverá haver um registro prévio das chapas, com antecedência mínima de sete
(07) dias antes das eleições;

Art. 18 - As eleições serão sempre na segunda quinzena de do mês de novembro.

Art. 19 - As eleições serão realizadas no quartel do 20º SGBM/Ind. - Rio Brilhante -
MS, num só dia.

Art. 20 - As eleições serão organizadas e acompanhadas por uma Comissão Eleitoral
composta por três Militares filiados ao Grêmio.

Parágrafo Único É vedado à participação do militar que está concorrendo à eleição
compor a comissão Eleitoral.



REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS
Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 603 - Centro

Livro	Registro	Folha
A	508	03v

PROTOCOLO: 2008 DATA PROTOCOLO 11/01/2022 DATA REGISTRO 11/01/2022 Estatuto
APRESENTANTE: KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Art. 21 - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto e a Comissão Eleitoral fará de tudo para garantir o sigilo do voto e a inviolabilidade da urna.

Art. 22 - Considerar-se-ão eleitos os candidatos ou chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.

Art. 23 - Apuração será processada após o término da votação, assegurada a exatidão do resultado e a responsabilidade de apresentação de recursos, que sejam fundamentados em impugnação contidas nas atas das eleições, dirigido à Comissão Eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para ser julgado em até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 24 - Os eleitos serão proclamados pela Comissão eleitoral após o término da apuração e empossados imediatamente após os prazos de recursos.

Art. 25 - Lavrar-se-á a Ata fazendo constar o cumprimento das normas estabelecidas neste Estatuto, em especial neste capítulo, bem como, as ocorrências, os resultados finais

da apuração e os recursos e impugnações que por ventura venham a ser apresentados.

Art. 26 - O mandato dos membros da Diretoria do Grêmio será de 03 (três) anos com direito à reeleição com início do dia primeiro de janeiro do ano seguinte à eleição.

Art. 27 - Na vacância de um dos cargos a vaga será preenchida pelo suplente.

CAPÍTULO - VII
DAS REUNIÕES

Art. 28 - As assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por via de ofício, e com ampla divulgação Grêmio.

Art. 29 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente por:

- a) Solicitação própria;
- b) Solicitação da diretoria
- c) Requerimento de mais da metade dos militares do 20º SGBM/Ind. filiados ao Grêmio.
- Art. 30 - As Assembleias Gerais realizar-se-ão:

a) Em primeira convocação, com a presença mínima de metade mais um dos militares do 20º SGBM/Ind. filiados ao Grêmio.

b) Em Segunda convocação, com qualquer número, 15 (quinze) minutos após a primeira convocação.

Kleiton



Art. 31 - A Diretoria do Grêmio poderá reunir-se à menção, em sessão ordinária, em dia previamente designado.

Parágrafo Único - As reuniões da Diretoria serão realizadas com presença de no mínimo metade dos diretores

Art. 32 - Nas reuniões será lavrada Ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.

CAPÍTULO - VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - Cabe a Diretoria e aos militares filiados ao Grêmio, zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto em todos os seus artigos.

Art. 34 - A receita do Grêmio decorrerá da contribuição dos Militares filiados ao grêmio, doações, legados, subvenções de bens ou valores adquiridos.

Art. 35 - As subvenções ou doações provenientes dos Poderes Públicos ou Particulares destinados ao Grêmio, serão entregues diretamente ao Grêmio.

Art. 36 - A Diretoria do Grêmio fará a prestação de contas no final de cada gestão, com 15 (quinze) dias de antecedência do término do seu mandato e a não aprovação das contas pelo conselho fiscal impedirá o recebimento de quaisquer recursos entregues à entidade. Comprovado o uso indevido de bens e valores, importará em sanção disciplinar, civil e penal aplicáveis aos responsáveis.

§ 1º A prestação de contas obedecerá em quaisquer hipóteses, ao regime de apresentação contábil ou em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º O teor da prestação de contas em mural ou em lugar visível e de livre acesso, ao final de cada semestre, em boletim informativo contendo a movimentação financeira do Grêmio no período compreendido entre a apresentação anterior e a presente.

Art. 37 - Os membros da Diretoria do Grêmio, não respondem subsidiariamente pelas obrigações do órgão, salvo comprovada má-fé na gestão.

Art. 38 - Em caso de dissolução do Grêmio a receita será transferida para a Unidade do 2º SGBM/Ind, ou repartida entre os filiados que estiverem adimplentes, conforme deliberado em assembleia geral, até que se organize um novo Grêmio.

Art. 39 - Este Estatuto poderá ser modificado mediante proposta da diretoria ou de

Kleitton

7



REGISTRO DE MÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 503 - Centro			
PROTOCOLO: 2008 DATA PROTOCOLO 11/01/2022 DATA REGISTRO 11/01/2022 Estante	APRESENTANTE: KLETON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	Livro A	Registro 508
			Folha 04v

para qualquer membro desde que aprovada em Assembleia Geral devidamente convocada esse fim:

a) Por mais de 50% (cinquenta por cento) dos militares do 20º GOB/M/Ind.
Art. 40 - As questões controversas, lacunosas serão resolvidas pela analogia, equidade e os princípios gerais do direito.

Art. 41 - Serão submetido a processo de cassação do mandato, além das penas legais contidas em lei o membro da diretoria que apropriar-se indevidamente de qualquer valores ou patrimônio do grêmio, ou praticar atos que atentam a moral ou decoro da classe.

Art. 42 - A assembleia geral designará dois membros da associação, a fim de instituir o processo de cassação garantindo ao acusado as garantias constitucionais e legais sob pena de nulidade.

Rio Brilhante - MS, de 14 dezembro de 2021.



Kleiton Marco O. da Silva
KLETON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA



MARCELO DE OLIVEIRA BARBOSA

OAB-MS 17.972

Advogado

Presidente

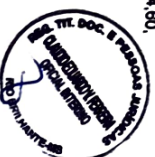


5

Declaro que, além do registro feito, ficou arquivado em Cartório o original. Nada mais. Dou fé. Rio Brilhante, 11/01/2022. Eu,
Claudio Eduardo Vasques Ferreira, Oficial Intérno, digital, conferi e assino. Emolumentos: R\$ 2,00. FUNECC 10%: R\$ 0,20.
FEADM/MS 10%: R\$ 0,40. FUNADEP 6% + FUNDE-FGE 4%: R\$ 0,40. Selo Digital nº AFW08024-075-NOR

Claudio Eduardo Vasques Ferreira
Oficial Intérno

FLAVIA DIAS SCOTTON
SECRETARIA



COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS

Rua Professora Etelvina Vasconcelos, n° 603 - Centro

Livro Registro

A

508

05

PROTÓCOLO: 20089 DATA PROTOCOLO 11/01/2022 DATA REGISTRO 11/01/2022 ATA DE FUNDAÇÃO

APRESENTANTE: KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
AV.01-508 PROTOCOLO N° 20089 EM 11/01/2022.

ATA DE FUNDAÇÃO DA

"ASSOCIAÇÃO SOCIAL E RECREATIVO DOS BOMBEIROS MILITARES DE RIO
BRILHANTE - MS"

"GRÊMIO RIO BRILHANTE"

Eleição da Diretoria 2021-2024

Aos 14 dias de Dezembro do ano de dois mil e vinte um (2021), na cidade de Rio
Brilhante - MS, com a presença dos fundadores, membros efetivos:

KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
ANASTÁCIO DA SILVA YARZON ORTIZ
VALDEMIIR SILVA JUNIOR
ROGÉRIO DA ROCHA LEGAL
ALEX DE ALENCAR CASTRO

Foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da ASSOCIAÇÃO SOCIAL E RECREATIVO DOS BOMBEIROS MILITARES DE RIO BRILHANTE - MS - GRÊMIO RIO BRILHANTE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo à ordem do dia, para qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria 2021-2024; c) eleição do conselho fiscal 2021-2024. Incluindo-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia, por aclamação o senhor KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1164140, inscrito no CPF sob n° 027.623.211-90, residente e domiciliado na Rua: Mogi mirim 1243, oliveira 3, na cidade de Campo Grande - MS que, aceitando o encargo, convidou o senhor ROGÉRIO DA ROCHA LEGAL, brasileiro, casado, portador do RG n° 578536, inscrito no CPF sob n° 601.191.281-87, residente e domiciliado na Rua: Costa e Silva, lote 12 agrovia José casuzza, na cidade de Rio Brilhante - MS, para secretariá-lo. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objeto social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO SOCIAL E RECREATIVO DOS BOMBEIROS MILITARES DE RIO BRILHANTE - MS - GRÊMIO RIO BRILHANTE, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho

Kleiton
Alex



REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS
Rua Professor Etelvina Vasconcelos, nº 803 - Centro

Livro	Registro	Folha
A	508	05v

PROTÓCOLO: 2008 DATA PROTOCOLO 11/01/2022 DATA REGISTRO 11/01/2022 ATA DE FUNDAÇÃO

APRESENTANTE: KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
AV.01-508 PROTOCOLO Nº 20088 EM 11/01/2022.

Fiscal para os anos de 2021-2024. Após indicações de candidato foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: A diretoria ficou definida com KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº1164140, inscrito no CPF sob nº 027.823.211-50, residente e domiciliado na Rua: Mogimim 1243, oliveira 3, na cidade de Campo Grande - MS, como Presidente. ANASTÁCIO DA SILVA VARZON ORTIZ, brasileiro, solteiro, portador do RG nº1315025, inscrito no CPF sob nº 038.894.411-32, residente e domiciliado na Rua: Judson Tedeu ruas 121, Vila Nascente, na cidade de Campo Grande - MS, como vice-presidente. ROGÉRIO DA ROCHA LEGAL, brasileiro, casado, portador do RG nº578539, inscrito no CPF sob nº 011.191.281-87, residente e domiciliado na Rua: Costa e Silva, lote 12, agroville José cazuza, na cidade de Rio Brilhante - MS, como Secretário. VALDEMIR SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº2722245, inscrito no CPF sob nº 044.080.261-43, residente e domiciliado na Rua: Major Juares, Lucas de Jesus 436, São Conrado, na cidade de Campo Grande - MS, como Tesoureiro. ALEX DE ALENCAR CASTRO, brasileiro, casado, portador do RG nº792240, inscrito no CPF sob nº 616.277.001-78, residente e domiciliado na Rua: Floresta Fernandes 13, Nashville, na cidade de Campo Grande - MS, como Suplente. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos levou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o Presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente Ata de Constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de RIO BRILHANTE - MS, para as finalidades de direito.

Rio Brilhante - MS, 14 de Dezembro de 2021

Kleiton Marcos O de Silva
KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

MARCELO DE OLIVEIRA BARBOSA

OAB/MS 17.972

Presidente

Advogado

Rogério da Rocha Legal
ROGÉRIO DA ROCHA LEGAL
Secretário

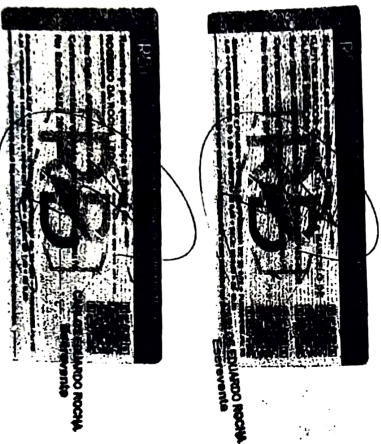


REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS DA

COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS
Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 603 - Centro

Livro	Registro	Folha
A	508	06

PROTOCOLO: 20059 DATA PROTOCOLO 11/01/2022 DATA REGISTRO 11/01/2022 ATA DE FUNDACÃO
APRESENTANTE: KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
AV.01-508 PROTOCOLO Nº 20059 EM 11/01/2022.



Declaro que, além do registro feito, ficou arquivado em Cartório o original. Nada mais. Dou fé, Rio Brilhante, 11/01/2022. Eu,
Claudio Eduardo Vasques Ferreira, Oficial Interno, digital, contem e assino. Emolumentos: R\$2,00, FUNJECC 10%: R\$4,60,
FEADMP/MS 10%: R\$4,60. FUNADEP 6% + FUNDE-PGE 4%: R\$4,60. Selo Digital nº AFW05031-198-NOR

Claudio Eduardo Vasques Ferreira
Claudio Eduardo Vasques Ferreira
Oficial Interno
-LAVIA DIAS SCOTTON
OFICIAL SUBSTITUA



REGISTRO DE IMÓVEIS - TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS DA
COMARCA DE RIO BRILHANTE-MS
Rua Professora Etelvina Vasconcelos, nº 503 - Centro

Livro	Registro	Folha
A	508	06v

PROTOCOLO: 20139 DATA PROTOCOLO 04/04/2022 DATA REGISTRO 04/04/2022 Ata Ratificadora
APRESENTANTE: KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
AV.02-508 PROTOCOLO Nº 20139 EM 04/04/2022.

ATA DE RETIFICAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL E RECREATIVO
DOS BOMBEIROS MILITARES DE RIO BRILHANTE - MS

"GRÊMIO RIO BRILHANTE"

Aos 31 dias de Março do ano de dois mil e vinte dois (2022), na Rua: Profª Etelvina Vasconcelos, S/N, Bairro: Sul, nesta cidade de Rio Brilhante – MS, CEP: 79.130-000 cidade de Rio Brilhante - MS, em uso das atribuições que lhe confere com a presença do presidente e advogado da associação, responsáveis e fundadores, foi realizado esta ata com o intuito de ratificar o estatuto anterior, onde não constava o endereço da sede. E para que conste que a ASSOCIAÇÃO SOCIAL E RECREATIVO DOS BOMBEIROS MILITARES DE RIO BRILHANTE – MS, será sediada na Rua: Profª Etelvina Vasconcelos, S/N, Bairro: Sul, nesta cidade de Rio Brilhante – MS, CEP: 79.130-000 cidade de Rio Brilhante – MS.

SERVIÇO
NOTARIAL

Rio Brilhante - MS. 31 de Março de 2022

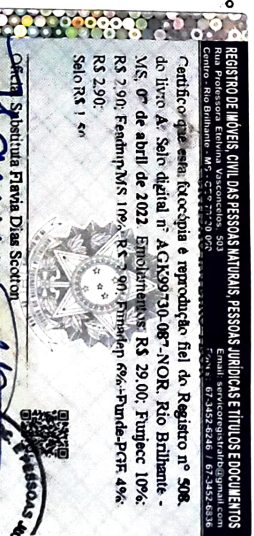
Kleiton Marcos O. da Silva
KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA

Presidente

SERVIÇO
NOTARIAL

CAB-MS 17.9172

Advogado



Declaro que, além do registro feito, ficou arquivado em Cartório o original. Nada mais. Dou fé. Rio Brilhante, 04/04/2022. Flávia Dias Scottton, Oficial Interino. FEADMP/MS 10%; 2.35. FUNADEP 8% + FUNDE-PGE 4%; 2.35. Selo Digital nº AGK98658-501-NOR

Claudio Eduardo Vasques Ferreira
Oficial Interino

FLÁVIA DIAS SCOTTION
Oficial Substituta